

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO
E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em engenharia e Segurança do Trabalho, em atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS.

1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para o cumprimento das prerrogativas insertas no art. 72 incisos VI e VII, da Lei Federal n. 14.133/21, veio o processo administrativo em epígrafe, objetivando o encarte da razão de escolha do executante dos serviços contratados doravante.

Quanto à justificativa necessária acerca do preço aplicado à avença, impende destacar, à luz do que já fora demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que o órgão se pautou em critérios estabelecidos pela **Instrução Normativa n. 65/2021 do Ministério da Economia**, sobre os parâmetros que devam ser aplicados pela Administração Pública para que haja o conhecimento do valor estimado do objeto no mercado. Vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: 0800 708 1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br

da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

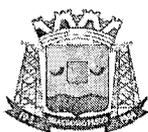
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 7º **Nas contratações diretas** por inexigibilidade ou por **dispensa de licitação**, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos,



comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido. (grifo nosso)

Utilizando-se dos dispositivos acima mencionados, especialmente o §2º do art. 7º da instrução normativa, foi possível concluir que os valores a serem pagos para a prestação dos serviços objeto da presente contratação são compatíveis com aqueles aplicados no mercado.

Conforme o § 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a justificativa de preço foi realizada com base em objetos semelhantes de mesma natureza, uma vez que a futura contratada não comercializou o objeto idêntico anteriormente. As especificações técnicas que demonstram a similaridade com o objeto pretendido foram consideradas para esta análise.

O valor da contratação é de R\$ 462.027,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil vinte e sete reais) para atender a quantidade atual de 1.945 (um mil novecentos e quarenta e cinco) servidores contando com efetivos, contratados e comissionados.

Analisando-se os objetos e valores dos contratos apresentados com as devidas parametrizações no tocante aos serviços incluídos no objeto, conclui-se que os valores apresentados correspondem aos preços praticados no mercado, senão, vejamos:

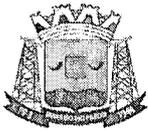
Órgão	Descrição do Serviço	Contrato	Valor Contratado
-------	----------------------	----------	------------------

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: 0800 708 1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDOFLS. 369PROC. 076124RUB. 089

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na implantação de Programas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), bem como a elaboração de laudos de insalubridade, periculosidade, PGR, PCMSO, LTCAT, avaliação ambiental (ruído, químico e físico), avaliação ergonômica, agendas voltadas a saúde do servidor, consultoria e Social no Órgão Público.	Dispensa de Licitação n° 013/2023. Processo Administrativo n° 065/2023 Contrato n. 080/2023	R\$ 299.861,24
Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Laudo Técnico das Condições do Trabalho (LTCAT) e de Avaliações Ambientais, em atendimento a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS.	Dispensa de Licitação n° 001/2023 Processo Administrativo n° 001/2023	R\$ 212.855,78
Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho em atendimento à necessidade de elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), em 55 unidades do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, conforme especificação e Termo de Referência.	Contrato n° 01.117/2022	R\$ 296.465,09
Governo do Estado Mato Grosso do Sul	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho em atendimento à necessidade de elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) do programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e de Análise Ergonômica.	Contrato n° 004/2023	R\$ 2.734.876,97

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: 0800 708 1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br

A análise dos contratos acima demonstra que os valores contratados variam conforme a abrangência e especificidade dos serviços prestados. O valor de R\$ 462.027,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil vinte e sete reais) para a presente contratação está em conformidade com os preços praticados no mercado, levando-se em consideração o escopo completo dos serviços e o número de servidores a serem atendidos.

Considerando a análise comparativa com contratos de órgãos públicos semelhantes, conclui-se que o valor de R\$ 462.027,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil vinte e sete reais) é compatível com os preços de mercado para os serviços de elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, avaliações ambientais, laudos de insalubridade e periculosidade, e consultoria eSocial. Dessa forma, a contratação atende aos requisitos legais e aos parâmetros estabelecidos pelo art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Cada contrato de prestação de serviços de segurança e saúde no trabalho considera a quantidade de servidores a serem atendidos, influenciando diretamente o valor final. Como a realidade de cada órgão público varia significativamente em termos de número de servidores e especificidades das condições de trabalho, a comparação direta de valores exatos entre contratos é dificultada. Dessa forma, utilizou-se uma base comparativa com contratos de natureza e escopo semelhantes, adaptando-se às particularidades do objeto pretendido e à quantidade específica de servidores.

Não obstante, o valor da contratação corresponde aos serviços que será prestado pela instituição no município de Ribas do Rio Pardo (MS), considerando a sua realidade, a quantidade de servidores, a distância de deslocamento e a quantidade de técnicos que a instituição precisará empregar para prestar os serviços.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Como se denota dos documentos até aqui emartados, o SESI, apresentou junto de sua proposta, os documentos que pertinem à sua habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista.

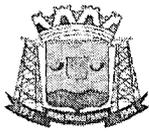
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: 0800 708 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br





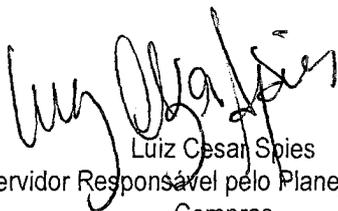
As análises ora efetuadas demonstram que os documentos apresentados atendem ao que fora reputado como essencial na fase de planejamento da contratação, bem assim seguem o 72 da Lei Federal n. 14.133/21, disciplinam como necessários, sem prejuízo da análise casuística que compõe cada espécie de contratação.

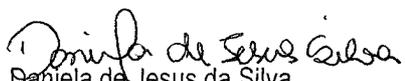
Além do exposto, os seguintes requisitos foram devidamente respeitados pela SENAI:

- 1) É empresa brasileira cujo regimento ou estatuto preveja como atividade principal a elaboração de **PGR, PCMSO E LTCAT**;
- 2) A empresa também comprovou, por meio de documentos hábeis e válidos, que detém inquestionável reputação ético-profissional.

Diante do exposto acima, visando cumprir o que dispõe o inciso VI, do art. 72, esses são os motivos que permeiam a escolha da fornecedora, bem como, os expostos no estudo técnico preliminar.

Ribas do Rio Pardo – MS, 29 de julho de 2024.


Luiz Cesar Spies
Servidor Responsável pelo Planejamento em
Compras


Daniela de Jesus da Silva
Servidor Responsável pelo Planejamento em
Compras


Andreia da Silva
Servidor Responsável pelo Planejamento em Compras

Aprovado por:


Manoel Aparecido dos Anjos
Secretário de Gestão de Governo